



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

LEI Nº 026, DE 15 DE ABRIL DE 1997.

Cria a E.M.E.F.I. - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL do Município de Pracinha, e dá outras providências.

ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado a **E.M.E.F.I. - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL do Município de Pracinha** a funcionar na Rua José Bonifácio Nº 125 - Centro - Pracinha.

Parágrafo Único - A instalação e o Funcionamento da **E.M.E.F.I. - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL do Município de Pracinha** fica condicionado à autorização da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal do Estado de São Paulo, obedecidas as exigências da legislação federal e estadual competente.

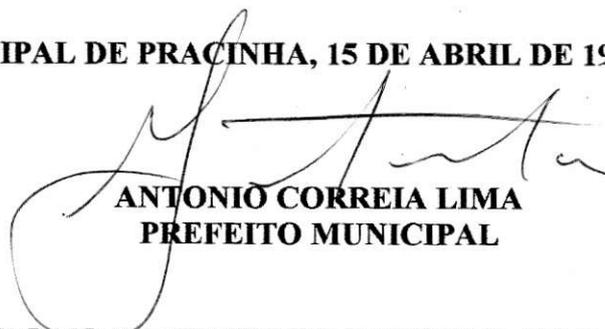
Artigo 2º - Toda a contratação do pessoal necessário ao funcionamento do Curso, inclusive do corpo docente, será feita pelo regime trabalhista.

Artigo 3º - O funcionamento da **E.M.E.F.I. - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL do Município de Pracinha**, a organização administrativa e técnica, a organização didática e o regime escolar, serão regulados em Regimento Escolar a ser aprovado por decreto do Executivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 15 DE ABRIL DE 1997.



ANTONIO CORREIA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA



JOSÉ LEÃO BRITO
CHEFE DE GABINETE